



Prefeitura de
Maracanaú

MENSAGEM Nº 127/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA



PROJETO DE LEI Nº 127/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 3.220, de 22 de julho de 2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 3.093/2021 (LOA 2022) crédito adicional especial referente à operação de crédito junto ao Banco do Brasil.

A propositura se fundamenta na necessidade de adequar a origem dos recursos ao preceito legal, de acordo com o art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a natureza da operação.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NETON ALVES DE LACERDA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 127/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ RECEBIDO 02 DEZ 2022 12:40 Nº Protocolo 10761 02/12/22 leidia Rubrica Protocolista
--

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº 3.224, de 03 de agosto de 2022, passa a vigorar como segue:

“Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da operação de crédito autorizada na Lei nº 3.220, de 22 de julho de 2022, junto ao Banco do Brasil, com garantia da União.”NR

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à vigência da Lei nº 3.224, de 03 de agosto de 2022.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

**NETON ALVES DE LACERDA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO**